



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Decreto nº 070/2015

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso mensal do município de PACUJÁ, com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2016.

A Prefeita MUNICIPAL DE PACUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - LRF que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até 30(trinta) dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO as necessidades de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de PACUJÁ, consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. **O Anexo I** - dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
- II. **O Anexo II** - dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

destina-se a:

- I. assegurar às Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vista à melhor execução dos programas de governo;
- II. identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

III. servir de subsídio para a definição dos critérios para o limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. possibilitar identificar falhas no planejamento orçamentário;

V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 3º - Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20(vinte) de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - O produto de alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

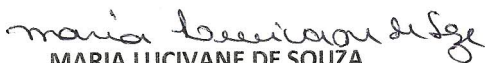
Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;
- III. amortização da dívida;
- IV. obrigações constitucionais.

Art. 8º - Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, em 31 de dezembro de 2015.


MARIA LUCIVANE DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Programação Financeira

Exercício de 2016

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)


Maria Lucivane de Souza
Prefeita Municipal
CPF: 560.414.973-04


Meritux Consultoria e Controladoria
Governamental Ltda
CNPJ: 07.000594/0-6

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2016
(Art. 8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Página 1/2

RECEITA POR FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total 6 Meses
Receita Corrente	1.569.017,60	1.569.017,60	1.569.017,60	1.569.017,60	1.569.017,60	1.569.017,60	9.414.105,60
Receita Tributária	21.976,00	21.976,00	21.976,00	21.976,00	21.976,00	21.976,00	131.856,00
Receita Patrimonial	2.992,00	2.992,00	2.992,00	2.992,00	2.992,00	2.992,00	17.952,00
Receita de Serviços	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	240,00
Transferências Correntes	1.541.753,60	1.541.753,60	1.541.753,60	1.541.753,60	1.541.753,60	1.541.753,60	9.250.521,60
Outras Receitas Correntes	2.256,00	2.256,00	2.256,00	2.256,00	2.256,00	2.256,00	13.536,00
Receitas de Capital	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	2.231.520,00
Transferência de Capital	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	2.231.520,00
Receitas Intra-Orcamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(1.242.923,52)
Dedução de Transferências Correntes	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(1.242.923,52)
TOTAL	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	10.402.702,08

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total 6 Meses
Despesas Correntes	1.231.111,68	1.231.111,68	1.231.111,68	1.231.111,68	1.231.111,68	1.231.111,68	7.386.670,08
Pessoal e Encargos Sociais	759.280,00	759.280,00	759.280,00	759.280,00	759.280,00	759.280,00	4.555.680,00
Juros e Encargos da Dívida	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	240,00
Outras Despesas Correntes	471.791,68	471.791,68	471.791,68	471.791,68	471.791,68	471.791,68	2.830.750,08
Despesas de Capital	499.792,00	499.792,00	499.792,00	499.792,00	499.792,00	499.792,00	2.998.752,00
Investimento	482.832,00	482.832,00	482.832,00	482.832,00	482.832,00	482.832,00	2.896.992,00
Inversão Financeira	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.400,00
Amortização da Dívida	16.560,00	16.560,00	16.560,00	16.560,00	16.560,00	16.560,00	99.360,00
Reserva de Contingência	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
TOTAL	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	10.402.702,08

Maria Lucivane de Souza

MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita-Municipal

Merithus Cons. e Controladoria

MERITHUS CONS. E CONTROLADORIA
Assessor Contábil CRC-CE: 000594/0-6

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2016
(Art 8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Página 2/2

RECEITA POR FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Receita Corrente	1.569.017,60	1.569.017,60	1.569.017,60	1.569.017,60	1.569.017,60	2.353.526,40	19.612.720,00
Receita Tributária	21.976,00	21.976,00	21.976,00	21.976,00	21.976,00	32.964,00	274.700,00
Receita Patrimonial	2.992,00	2.992,00	2.992,00	2.992,00	2.992,00	4.488,00	37.400,00
Receita de Serviços	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	60,00	500,00
Transferências Correntes	1.541.753,60	1.541.753,60	1.541.753,60	1.541.753,60	1.541.753,60	2.312.630,40	19.271.920,00
Outras Receitas Correntes	2.256,00	2.256,00	2.256,00	2.256,00	2.256,00	3.384,00	28.200,00
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	557.880,00	4.649.000,00
Transferência de Capital	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	371.920,00	557.880,00	4.649.000,00
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orcamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(310.730,88)	(2.589.424,00)
Dedução de Transferências Correntes	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(207.153,92)	(310.730,88)	(2.589.424,00)
TOTAL	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	2.600.675,52	21.672.296,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Despesas Correntes	1.231.111,68	1.231.111,68	1.231.111,68	1.231.111,68	1.231.111,68	1.846.667,52	15.388.896,00
Pessoal e Encargos Sociais	759.280,00	759.280,00	759.280,00	759.280,00	759.280,00	1.138.920,00	9.491.000,00
Juros e Encargos da Dívida	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	60,00	500,00
Outras Despesas Correntes	471.791,68	471.791,68	471.791,68	471.791,68	471.791,68	707.687,52	5.897.396,00
Despesas de Capital	499.792,00	499.792,00	499.792,00	499.792,00	499.792,00	749.688,00	6.247.400,00
Investimento	482.832,00	482.832,00	482.832,00	482.832,00	482.832,00	724.248,00	6.035.400,00
Inversão Financeira	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Amortização da Dívida	16.560,00	16.560,00	16.560,00	16.560,00	16.560,00	24.840,00	207.000,00
Reserva de Contingência	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	4.320,00	36.000,00
TOTAL	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	1.733.783,68	2.600.675,52	21.672.296,00

Maria Lucivane de Souza
MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal

Merithus Cons. E Controladoria
MERITHUS CONS. E CONTROLADORIA
Assessor Contábil CRC-CE: 000594/0-6

ANEXO II

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2016

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)


Maria Lucivane de Souza
Prefeita Municipal
CPF: 560.414.973 - 04


Meritus Consultoria e Controladoria
Governamental Ltda
CRC-CE 000594/0-6

—

Maria Lucivane de Souza
MARTA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal

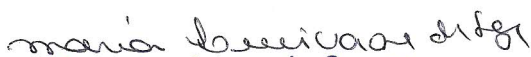
MERITHUS CONS. E CONTROLADORIA
Assessor Contábil CRC-CE: 000594/06

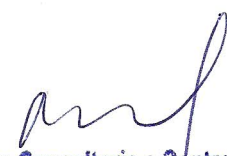
ANEXO III

QUADRO DE META BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Exercício de 2016

(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)


Maria Lucivane de Souza
Prefeita Municipal
CPF: 560.414.973-04


Meritus Consultoria e Controladoria
Governamental Ltda
CRC-CE 000594/0-6

ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016
(Art. 13 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

RECEITA POR FONTE	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	3.138.035,20	3.138.035,20	3.138.035,20	3.138.035,20	3.138.035,20	3.922.544,00	19.612.720,00
Receita Tributária	43.952,00	43.952,00	43.952,00	43.952,00	43.952,00	54.940,00	274.700,00
Receita Patrimonial	5.984,00	5.984,00	5.984,00	5.984,00	5.984,00	7.480,00	37.400,00
Receita de Serviços	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	500,00
Transferências Correntes	3.083.507,20	3.083.507,20	3.083.507,20	3.083.507,20	3.083.507,20	3.854.384,00	19.271.920,00
Outras Receitas Correntes	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	4.512,00	5.640,00	28.200,00
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	743.840,00	743.840,00	743.840,00	743.840,00	743.840,00	929.800,00	4.649.000,00
Transferencia de Capital	743.840,00	743.840,00	743.840,00	743.840,00	743.840,00	929.800,00	4.649.000,00
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orcamentarias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(414.307,84)	(414.307,84)	(414.307,84)	(414.307,84)	(414.307,84)	(517.884,80)	(2.589.424,00)
Dedução de Transferências Correntes	(414.307,84)	(414.307,84)	(414.307,84)	(414.307,84)	(414.307,84)	(517.884,80)	(2.589.424,00)
TOTAL	3.467.567,36	3.467.567,36	3.467.567,36	3.467.567,36	3.467.567,36	4.334.459,20	21.672.296,00


MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal


MERITHUS CONS. E CONTROLADORIA
Assessor Contábil CRC-CE: 000594/0-6